DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

www.taciba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TACIBA	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	2
Convocação	2
Outros Atos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taciba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taciba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taciba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taciba
CNPJ 55.354.302/0001-50
Praça Padre Felix, 80
Telefone: (18) 3997-9070
Site: www.taciba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Câmara Municipal de Taciba
CNPJ 68.165.844/0001-26
Av. Moisés Calixto, 810
Telefone: (18) 3997-1247
Site: www.camarataciba.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taciba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taciba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

www.taciba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

PODER EXECUTIVO DE TACIBA

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 04/2020
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2018 - DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

ALAIR ANTÔNIO BATISTA, Prefeito Municipal de Taciba, Estado de São Paulo, uso de suas atribuições legais.

CONVOCA para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Taciba os candidatos classificados no Processo Seletivo Nº 002/2018, para contratação por prazo determinado dos seguintes cargos:

Cargo: FARMACÊUTICO

1º Lugar GIOVANA CRISTINA MASCHIO PELAGIO R G : 25.197.923-4

O candidato deverá comparecer, impreterivelmente, no período de 28 de janeiro a 31 de janeiro de 2020, em horário de expediente, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Taciba, à Rua Manoel Hipólito Nº 851, Centro, para manifestar interesse em sua contratação, e, em caso positivo, providenciar a documentação necessária, fazer exame médico, e dar inicio imediato ao exercício. O não comparecimento no prazo mencionado neste Edital será considerado como desistência do candidato.

Prefeitura Municipal de Taciba, 27 de Janeiro de 2020.

ALAIR ANTÔNIO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2020
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019 - DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019

ALAIR ANTÔNIO BATISTA, Prefeito Municipal de Taciba, Estado de São Paulo, uso de suas atribuições legais.

CONVOCA para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Taciba, situado à Rua Manoel Hipólito Nº 851, Centro, para entrega de documentos, o candidato aprovado no Processo Seletivo para Estagiários nº 001/2019, do Curso de Engenharia Civil, no dia 28 de janeiro de 2020, em horário de expediente, munido dos documentos exigidos para contratação- original e cópia- da Carteira de Identidade, CPF, comprovante de residência e atestado de matrícula original do semestre em que está cursando, e para entrevista presencial a ser realizada pelo Gestor da área demandante.

CLASSIF.	NOME DO CANDIDATO
1º	Lincoln Regis Batistela de Oliveira

Prefeitura Municipal de Taciba, 27 de Janeiro de 2020.

ALAIR ANTÔNIO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Outros Atos

RESOLUÇÃO/SME Nº 001/2020.

"Estabelece cronograma e diretrizes para atribuição de classes e/ou aulas para o ano letivo de 2020, para professores contratados por tempo determinado e estagiários na da Rede Municipal de Educação de Taciba e expede instruções complementares".

Elisangela Aparecida de Lima Barbosa, Secretária Municipal de Educação de Taciba/SP, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 117/2019, desta Municipalidade;

Considerando, ainda, o artigo 62 da Lei Complementar Municipal nº 007/2014, que dispõe sobre o Estatuto, Plano de Carreira, Remuneração e Criação de Cargos dos Profissionais da Educação Básica do município de Taciba;

Considerando o disposto no processo seletivo 001/2018, desta Municipalidade;

Considerando o disposto na resolução 004/2019,

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TACIBA
Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018
www.taciba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

desta Secretaria;

Considerando, finalmente, a necessidade de garantir direitos aos alunos matriculados nas unidades escolares municipal.

Considerando, finalmente, a necessidade de garantir direitos e oportunidades iguais a todos os docentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Cabe á Comissão de atribuição de classe e/ou aulas observar:

a) O correto cumprimento desta Resolução;

b) Coordenar o Processo de atribuição de classe e/ou aulas no âmbito da Secretaria de Educação desta Municipalidade;

c) Compatibilizar os horários, turnos de funcionamento e a jornada de trabalho, seguindo rigorosamente a ordem de classificação dos docentes e a Legislação Municipal vigente.

Art. 2º - A carga horária a ser atribuída aos docentes contratados:

a)PEB-I, ocupantes de emprego de docentes contratados na rede de ensino público municipal, deverão ser regidos conforme edital de abertura do processo seletivo 001/2018.

b) PEB-II, ocupantes de emprego de docentes contratados na rede de ensino público municipal, deverão ser regidos conforme edital de abertura do processo seletivo 001/2018.

Parágrafo único - Aos não inclusos no caput deste artigo, serão atribuídas aulas, constituindo-se carga horária de trabalho dentro do limite estabelecido pela legislação vigente.

Art. 3º - A atribuição de classes e/ou aulas para o ano letivo de 2020, na Rede Municipal de Educação de Taciba/SP, dos docentes contratados, será realizada no dia 31 de Janeiro de 2020, Secretaria Municipal de Educação, obedecendo ao seguinte cronograma:

I - docentes contratados mediante aprovação em processo seletivo de provas e títulos (PEB I), 31 de Janeiro de 2020 a partir das 09h00:

a) constituição de jornada de trabalho;

II - docentes contratados mediante aprovação em processo seletivo de provas e títulos (PEB II), 31 de Janeiro de 2020 a partir das 10h00:

a) constituição de jornada de trabalho;

1ª)com habilitação específica para as aulas de:

a) Arte;

Parágrafo único - As pessoas com deficiência(PD), resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal 3.298/99, e no edital do Processo Seletivo 001/2018, participarão do Processo de atribuição, sendo dado ao PD, o direito a atribuição entre os primeiros.

Art. 4º - O candidato à admissão por tempo determinado deverá apresentar no momento da atribuição, certificado ou comprovante de conclusão de curso bem como documentos pessoais.

Art. 5o - Cada candidato, após ter classe e/ou aulas atribuída, deverá assinar o livro próprio de atribuições.

Art. 6º - A atribuição de classes e/ou aulas remanescentes das fases anteriores, serão oferecidas aos candidatos à admissão por tempo determinado, obedecida à ordem de preferência estabelecida na classificação do Processo Seletivo de 2018, conforme publicação de 30 de janeiro de 2019.

§ 2º - As classes e/ou aulas de escolas criadas ou instaladas após o início do ano letivo, serão atribuídas aos docentes contratados em caráter temporário.

§ 3º - Para toda e qualquer atribuição de classe e/ou aulas durante o ano, o docente deverá comparecer munido de declaração atualizada de seu horário de trabalho, expedida pela Direção da (s) escola (s) em que se encontre em exercício, a fim de viabilizar a nova atribuição, com observância à compatibilidade de horários e distância entre as unidades.

Art. 7º - Para a atribuição de aulas, de quaisquer períodos, deverá ser observada, obrigatoriamente, a classificação existente e a publicação online de editais com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para conhecimento prévio de todos os interessados.

Art. 8º - Durante o ano letivo a comissão de atribuição

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TACIBA
Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018
www.taciba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

de classe e/ou aulas, em caso de especial necessidade, fará a atribuição na sede da Secretaria Municipal de Educação, em dias e horários estabelecidos pela Secretaria, de acordo com a sua necessidade;

Art. 9º - Fica vedada a atribuição de aulas:

a) para o aumento de carga horária, a partir de 1º de dezembro do corrente ano letivo e durante os períodos de férias e recesso escolar;

b) para contratação de docentes a partir de 1º de dezembro;

c) aos docentes contratados, em caráter temporário, que estiverem em gozo de licença maternidade.

Art. 10º - A acumulação de dois empregos somente será possível desde que haja compatibilidade de horários, computando-se as horas atividades (HTPC´s, capacitação continuada).

§ 1º A responsabilidade pela legitimidade da situação do docente, em regime de acumulação, é da Secretaria Municipal de Educação, quando esta autorizar o exercício do segundo emprego.

Art. 11º - O docente que faltar às aulas de uma determinada classe, sem motivo justo, no (s) dia (s) de seu horário semanal nesta classe, por 03 (três) semanas consecutivas ou por 05 (cinco) semanas interpoladas, perderá as aulas da classe, ficando impedido de participar de outras atribuições durante o ano.

Art. 12º - Os estagiários serão admitidos conforme artigo 13 da Lei Complementar Municipal nº 007/2014, que dispõe sobre o Estatuto, Plano de Carreira, Remuneração e Criação de Cargos dos Profissionais da Educação Básica do município de Taciba e serão designados pela Comissão para desenvolver atividades complementares, conforme Plano Municipal de Educação – Lei Municipal nº 639/2015 - Meta 6 - Item 6.9.

§ 1º - A atribuição aos estagiários durante o ano far-se-á conforme art. 12º desta Resolução.

Art. 13º - Os recursos referentes ao processo de atribuição de classes e aulas não terão efeitos suspensivos, devendo ser interpostos no prazo de 01 (um) dia útil, após a ocorrência do fato motivador, dispondo a autoridade recorrida de igual prazo para decisão.

Art. 14º - Os casos de situações não previstos nesta Resolução serão solucionados pela Secretaria Municipal de Educação de Taciba e pela Comissão de Atribuição.

Art. 15º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 16º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Taciba/SP, 27 de Janeiro de 2020.

ELISANGELA AP. DE LIMA BARBOSA

Secretária Municipal de Educação